



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO

# MENSÁRIO OFICIAL

Fides et Audacia

Instituído pela Lei nº 1. 142, de 10. 12. 96

ANO XX - EDIÇÃO Nº 246 - MONTEIRO (PB) - 1 a 30 DE ABRIL DE 2017

## SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro  
CEP: 58.500-000 - Monteiro/PB  
Fone: (0\*\*83) 3351.1515 - Fax: (0\*\*83) 3351.1510  
e-mail: gapremon@monteiro.pb.gov.br  
Site: www.monteiro.pb.gov.br

### PODER EXECUTIVO

Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega  
Prefeita do Município

Christianne Sinésio Leal  
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Alfredo de Queiroz Viana  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Ana Lima Feliciano Torres  
Secretária da Educação

Ana Paula Barbosa Oliveira  
Secretária da Saúde

Fred Kennedy de Almeida Menezes  
Secretário de Comunicação Social

Maria Tânia Silva  
Secretária da Administração

Rosa Maria Aleixo Nunes da Silva  
Secretária do Desenvolvimento Social

Rogério Leite Ferreira  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rosilda Ferreira de Freitas Henrique  
Secretária de Finanças Interina

Rosilda Ferreira de Freitas Henrique  
Secretária de Controle Interno

Clélio Nobrega Pereira  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Renauo Rostand Pessoa Chaves  
Secretário de Esportes

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
Av. Olimpio Gomes, 22 - 2º andar - Centro - Monteiro/PB  
Fones: (83) 3351.1530/3351.1509 Fax: (83) 3351.2136  
Site: www.monteiro.pb.gov.br/camara

### MESA DIRETORA

Presidente: Givalbério Alves Ferreira  
Vice-Presidente: Hélio Sandro Lira da Silva  
1º Secretário: Raul Lafayette Formiga Figueiredo  
2º Secretário: Ricardo Jorge de Almeida Menezes

Antônio de Melo Sobrinho  
Ideraldo Campos Beliz  
Sebastião Nunes Neto  
Djaci Aleixo dos Santos  
Edilson Mendes  
Jacira de Oliveira Silva Rodrigues  
José Roberto Cordeiro Bezerra  
Simão Leal Pereira  
Sebastião de Farias Silva

### LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2011, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 019/2011, de 29 de Abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

### "CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

Art. 43 - São cargos de provimento efetivo os de Professor de Educação Infantil, de Professor de Educação Fundamental 1, de Professor de Educação Fundamental 2, de Psicopedagogo Educacional, Supervisor Escolar e de Orientador Educacional, discriminados no Anexo, desta Lei, com os respectivos números de vagas.

§ 1º - O cargo de professor da Educação Infantil corresponde ao exercício da docência na Educação Infantil.

§ 2º - O cargo de professor da Educação Fundamental 1 corresponde ao exercício da docência dos anos ou ciclos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 3º - O cargo de professor da Educação Fundamental 2 corresponde ao exercício da docência dos anos ou ciclos finais do Ensino Fundamental por disciplina, conforme Matriz Curricular."

ANEXO

### ELENCO DE CARGOS

Ordem	CARGOS	Total	Novo Quadro
01	Professor da Educação Infantil	52	
02	Professor da Educação Fundamental 1	197	
03	Professor da Educação Fundamental 2 - Língua Portuguesa	16	
04	Professor da Educação Fundamental 2 - Língua Inglesa	12	
05	Professor da Educação Fundamental 2 - Língua Espanhola	03	
06	Professor da Educação Fundamental 2 - Educação Física	11	
07	Professor da Educação Fundamental 2 - Artes	06	
08	Professor da Educação Fundamental 2 - Ciências	17	
09	Professor da Educação Fundamental 2 - Matemática	18	
10	Professor da Educação Fundamental 2 - História	15	
11	Professor da Educação Fundamental 2 - Geografia	15	
12	Professor da Educação Fundamental 2 - Ensino Religioso	02	
13	Psicopedagogo Educacional	08	
14	Orientador Educacional	02	
15	Supervisor Educacional	17	

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal Complementar correrão à conta das dotações constantes do Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual, na lei de Diretrizes Orçamentárias e na lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - A implementação do disposto nesta Lei Municipal Complementar observará o que determinam o art. 169 da Constituição Federal e as disposições pertinentes da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro, 07 de abril de 2017.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita do Município

LEINº 1.847/2017.

"Cria o Ponto Turístico Municipal, com Monumento ao Rio São Francisco" e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica pela presente Lei criado o espaço Ponto Turístico Municipal a área nas proximidades do encontro das águas do Rio São Francisco com o Rio Paraíba, no Município de Monteiro-PB.

Art. 2º O espaço Turístico constante no artigo anterior terá como objetivo principal elevar o número de turistas e visitantes, com organização, segurança, bem estar e meios de preservação ao meio ambiente.

Art. 3º O Município de Monteiro construirá um Monumento em homenagem ao Rio São Francisco nas proximidades do encontro das águas do Rio São Francisco com o Rio Paraíba.

Art. 5º As despesas constante da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Monteiro, 12 de abril de 2017.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita Constitucional

LEINº 1.848/2017.

"**CRIA O DIA MUNICIPAL DA ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**»

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído o dia 10 de Março de cada ano - como o dia Municipal das águas no âmbito do município de Monteiro, a ser comemorado anualmente, integrando-a no Calendário Oficial do Município.

Parágrafo Único - O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas,

sociais e ambientais votadas para comemorarmos a cada ano a chegada das águas do Rio São Francisco a nossa cidade.

Art. 2º. Durante o evento comemorativo do dia das águas, será realizada palestras nas escolas ou em outros locais sobre a importância da preservação do meio ambiente, o cuidado e preservação do uso das águas.

Art. 4º. Para as atividades referidas na presente lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro, 12 de abril de 2017.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita Constitucional

LEINº 1.849/2017.

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO PARA SUA PERMUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica, para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original, de Bem de Uso Comum, a área institucional 07 do Loteamento Residencial das Árvores, com área de 900m2, medindo 30,00m de frente e fundos por 30,00m de ambos os lados. O Loteamento Residencial das Árvores está devidamente aprovado pela Prefeitura de Monteiro, conforme processo administrativo nº 02909, e já registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município.

Parágrafo Único - A área desafetada nos termos deste artigo, servirá de bem ideal, para compor em processo de Permuta na forma do artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica, o Município de Monteiro, devidamente autorizado a efetuar com a empresa JURACY DE SOUSA NUNES ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 12.683.384/0001-73, com endereço na Rua Desembargador Feitosa Ventura, 30, Centro, Monteiro, Paraíba, a PERMUTA envolvendo os imóveis a seguir descritos, objetivando a construção de uma EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, com vistas a atender as exigências do projeto de Transposição das Águas do Rio São Francisco:

1- Área Desafetada:  
Área Institucional 07 do Loteamento Residencial das Árvores, com área de 900m2, medindo 30,00m de frente e fundos por 30,00m de ambos os lados. O Loteamento Residencial das Árvores está

devidamente aprovado pela Prefeitura de Monteiro, conforme processo administrativo nº 02909, e já registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município.

II - Imóvel pertencente à empresa JURACY DE SOUSA NUNES ME:

Imóvel com área de 900,00m², medindo: 45,00m de frente-Norte, onde se limita com a estrada carroçável que dá acesso ao Sítio Tingui; 45,00m de fundos-Sul, onde se limita com a área remanescente, de propriedade da empresa JURACY DE SOUSA NUNES ME, CNPJ 12.683.384/0001-73; 20,00m de ambos os lados (Leste e Oeste), onde se limita com a área remanescente, de propriedade da empresa JURACY DE SOUSA NUNES ME, CNPJ 12.683.384/0001-73. A área é localizada pelos pontos abaixo:

Nome	Latitude	Longitude
031 - Estrada Carrocável	-	-
7,889429668	-37,13578823	
032 - Juraci Sousa Nunes	-	-
7,889672378	-37,13986233	
033 - Juraci Sousa Nunes	-	-
7,89146805955270	-37,1396818932264	
034 - Juraci Sousa Nunes	-	-
7,89121580123901	-37,1355667114258	

Artigo 3º - A Permuta dos imóveis se fará um pelo outro, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Artigo 4º - O Município de Monteiro, através da Comissão de Avaliação, encontrou o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada imóvel, tendo em vista que ambos têm a mesma metragem e se localizam próximo um do outro.

Artigo 5º - A área de terreno constante do item II, do Artigo 2º, fica declarada de natureza institucional e como tal afetada na sua totalidade.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro, 12 de abril de 2017.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita Constitucional

LEINº 1.850/2017.

Autoriza o Poder Executivo proceder abertura de créditos adicionais de natureza especial e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal,

autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial no montante de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais) para atendimento de despesa com a MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO objeto de parceria firmada com o Ministério da Saúde, visando a implantação desses serviços em nosso Município..

Art. 2º. - Para atendimento a classificação funcional programática e econômica, o crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá o seguinte:

09.09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
10.302.3016.2149- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO  
30.00.00.00 - Despesas Correntes  
31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado R\$ 500.000,00  
31.90.11.00 - Pessoal Civil R\$ 300.000,00  
31.90.13.00 - Patronal R\$ 150.000,00  
33.90.30.00 - Material de Consumo R \$ 280.000,00  
33.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoas Físicas R\$ 100.000,00  
33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas R\$ 170.000,00  
40.00.00.00 - Despesas de Capital  
44.00.00.00 - Investimentos  
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 180.000,00

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a, mediante edição de decreto proceder a indicação das fontes de recursos a serem utilizadas na abertura dos créditos de que trata o caput do artigo segundo.

Art. 4º. - Para cobertura do crédito aberto por força da presente Lei, poderão serem utilizados recursos do produto de anulações de dotações consignadas no vigente orçamento em disponibilidade, bem como, excesso de arrecadação, nos termos das definições do Art. 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 26 de abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA  
Prefeita Constitucional

LEINº 1.851/2017.

Altera e atualiza o Anexo II da Lei Municipal nº 1.642/2011, que criou a MonTran, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Cria simbologia, altera e atualiza os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº

1.642/2011.  
ANEXO I  
CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTEIRO - MONTRAN

CARGO	S	I	M	B	O	L	O	QUANTIDADE	VALOR
Secretária									
01								937,00	
Guardas Municipais de Trânsito e Transporte									
25								937,00	

ANEXO II  
CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTEIRO - MONTRAN

CARGO	S	I	M	B	O	L	O	QUANTIDADE	VALOR
Superintendente									
01								2.600,00	
Gerente Administrativo-Financeiro									
01								937,00	
Gerente de Trânsito e Transporte									
01								937,00	
Chefe de Núcleo de Engenharia e Sinalização									
0									1
937,00									
Chefe de Núcleo de Fiscalização, Tráfego e Administração									
01								937,00	
Chefe de Núcleo de Educação de Trânsito									
01								937,00	
Chefe do Setor de Apoio Administrativo									
01								937,00	

Art. 2º - Os demais dispositivos legais dessa lei permanecem com sua redação inalterada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 1.823/2016, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 26 de abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA  
Prefeita Constitucional

LEINº 1.852/2017.

DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE AMBULÂNCIAS NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, OU COM PARTICIPAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM ESPECIAL QUE ESTEJA DENTRO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei obriga a permanência de ambulâncias nos locais de realização de

eventos públicos, com grande aglomeração de pessoas, em especial, realizados ao ar livre, do tipo esportivos, culturais, festas de rua, sociais em especial dentro do calendário de eventos do município.

Art. 2º Os responsáveis pela organização e/ou realização dos eventos, deverão manter no lugar de realização do evento, equipe médica e ambulância para atendimento e ocorrências médicas.

§ 1º Os profissionais da equipe médica de que trata a presente lei deverão estar habilitados e inscritos nos órgãos profissionais competentes, na forma da legislação vigente.

§ 2º Os veículos utilizados na atividade prevista por esta lei, além de dispor de sinais identificadores deverão contar com equipamentos médicos necessários para a manutenção da vida e atender as condições mínimas de atendimento.

Art. 3º A disponibilidade da ambulância é a mesma que o período de realização do evento, devendo a sua permanência anteceder meia hora à abertura do evento e meia hora após o encerramento, posicionando-se em local estratégico, com facilidade de acesso e locomoção.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro, 26 de abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA  
Prefeita Constitucional

LEINº 1.853/2017.

DISPÕE SOBRE O TEMPO DE ATENDIMENTO INTERNO AO USUÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias no âmbito de município de Monteiro, obrigadas a atender seus usuários em tempo máximo estipulado de até 30 minutos na forma definida por esta Lei.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator as seguintes punições:

I - advertência;  
II - Multa de 10 (dez) Salários Mínimos;  
III - Na primeira reincidência, aplicação de Multa de 20 (vinte) Salários Mínimos;  
IV - Nas demais reincidências, aplicar multa de Multa de 30 (trinta) Salários Mínimos;

Art. 3º - As denúncias dos munícipes, devidamente comprovadas, deverão ser encaminhadas ao Ministério Público para o

cumprimento desta Lei ou ao órgão designado pela prefeitura municipal de Monteiro, encarregado de zelar pelo comprimento desta lei, concedendo-se o direito de defesa ao banco denunciado.

§ 1º Para a comprovação da denúncia, necessário se fará a apresentação do bilhete de senha com o registro dos horários de recebimento e atendimento, podendo ser substituído, excepcionalmente, por outro meio idôneo que comprove o atraso no atendimento.

Art. 4º Para o cumprimento do dispositivo previsto neste artigo, as agências bancárias deverão adotar sistema de controle por meio de senha, onde conste o nome da agência, o seu endereço, a data do uso, o horário de chegada à fila do estabelecimento, o setor ou tipo de serviço que foi direcionado e o horário início do atendimento; ficando, obrigatoriamente, uma via dessa senha de posse do usuário.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata a presente lei deverão instalar equipamentos eletrônicos ou mecânicos capazes de gerar o bilhete de senha a que se refere o caput do presente artigo.

Art. 5º Os bancos deverão exibir em local visível nas suas agências as seguintes informações: o número desta Lei; o tempo máximo de espera para atendimento nos caixas; o direito a senha numérica onde conste horário de entrada e de atendimento;

Art. 6º As agências bancárias tem prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adaptarem-se a estas disposições.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Monteiro, 26 de abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NÓBREGA  
Prefeita Constitucional

#### DECRETOS

DECRETO Nº 1.000, de 10 de abril de 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO PB.

APREFEITADO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art 1º. O funcionamento dos órgãos e unidades da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Monteiro, inclusive a Farmácia Popular, no dia 12/04/2017 (quarta-feira), será das 07h00 as 13h00.

Art 2º. É decretado ponto facultativo nas repartições da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monteiro, inclusive a Farmácia Popular, no dia 13/04 (quinta-feira) e feriado no dia 14/04 (sexta-feira) em razão das comemorações da semana santa.

Art 3º. O expediente definido nos artigos anteriores não afetam o funcionamento das Secretarias de Infraestrutura e Saúde, que prestam serviços essenciais à população, prestados por servidores em regime de plantão ou rodízio.

Art 4º. Este decreto é de aplicação imediata, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura e divulgação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, em 10 de abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NÓBREGA  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 1.001, de 19 de abril de 2017.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DE IPTU 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) e da primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP de imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica, com vencimento originalmente em 30 de março de 2017, e prorrogado por este Decreto para o dia 20 de junho de 2017.

Art. 2º - Os Bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, em 19 de abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NÓBREGA  
Prefeita do Município

DECRETO Nº 1.002, de 20 de abril de 2017.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO MERCADO PÚBLICO NO DIA 21/04/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art 1º. O Mercado Público Municipal será fechado no dia 21/04 (sexta-feira), em decorrência do advento do feriado alusivo à morte de Tiradentes.

Art 2º. No dia 22/04 (sábado), o Mercado

Público Municipal voltará a suas atividades.

Art 3º. Este decreto é de aplicação imediata, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura e divulgação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, em 20 de abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NÓBREGA  
Prefeita do Município

#### PORTARIAS

PORTARIA/GAPRE N.191/2017  
Monteiro 03/04/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

#### RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, JOSENILDA SOUZA DA SILVA BANDEIRA, para exercer, em Comissão, o cargo de Diretor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento, Símbolo CC-3, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NOBREGA  
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPRE N.191A/2017  
Monteiro 03/04/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

#### RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, VIRGINIA MARIA MENDONÇA COSTA, para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Nutrição, Símbolo CC-7, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE  
NOBREGA  
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPRE N.191B/2017  
Monteiro 03/04/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

#### RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, RAIMUNDA MARIA COSME DA SILVA, para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe do Setor de Projetos Econômico-Sociais, Símbolo CC-8, da Estrutura Organizacional da Secretaria

**PÁGINA 05 - ANO XX - EDIÇÃO Nº 246 - MONTEIRO (PB) - 1 a 30 de abril de 2017**

Executiva de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPREN.191C/2017  
Monteiro 03/04/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

RESOLVE  
NOMEAR, a partir desta data, PASCOALINA DO CARMO SILVA DE LIMA, para exercer, em Comissão, o cargo de Diretor de Administração Tributária, Símbolo CC-5, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPREN.191D/2017  
Monteiro 03/04/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

RESOLVE  
NOMEAR, a partir desta data, SHEILA TARUSA SANTOS VASCONCELOS, para exercer, em Comissão, o cargo de Gerente de Cobrança da Dívida Ativa, Símbolo CC-4, da Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPREN.191D/2017  
Monteiro 03/04/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

RESOLVE  
NOMEAR, a partir desta data, SHEILA TARUSA SANTOS VASCONCELOS, para

exercer, em Comissão, o cargo de Gerente de Cobrança da Dívida Ativa, Símbolo CC-4, da Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPRENº191E  
Monteiro, 03/04/2017.  
Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 31, inciso I, e Art.33, inciso I,II, da Lei nº 1645, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE: EXONERAR, a partir desta data, MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SANTOS, do cargo em Comissão de Superintendente, símbolo SM-2, da Estrutura Organizacional da Superintendência de Trânsito e Transporte de Monteiro.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Municipal

RESENHA Nº 14/2017

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.

Gozo de Férias Individuais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
00581	GIZELIA PATRICIO DE LIRA	30	05/04/2017 A 04/05/2017	2014/2015
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
00517	JOSE ARLINDO DE ALMEIDA	30	03/04/2017 A 02/05/2017	2015/2016
SECRETARIA DE FINANÇAS				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
00576	VERIDIANA MINEIRO SENA	30	03/04/2017 A 02/05/2017	2014/2015
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
00721	JOÃO DURTE DE ALMEIDA	30	19/04/2017 A 18/05/2017	2016/2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
00754	ANGELA MARIA LOURENÇO DE MELO	30	24/04/2017 A 23/05/2017	2014/2015
00556	CARLOS BISPO QUARESMA	30	10/04/2017 A 09/05/2017	2014/2015
01053	JAIRO JUNIOR GOMES MARQUES	30	08/04/2017 a 07/05/2017	2015/2016
SECRETARIA DE SAUDE				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
00702	AILDA DE LIMA TEIXEIRA	30	17/04/2017 A 16/05/2017	2015/2016
00783	ANA GABRIELA PIRES DA CUNHA	30	05/04/2017 A 04/05/2017	2014/2015
00603	FABRICIA ALMEIDA SILVA	30	12/04/2017 A 11/05/2017	2015/2016
00605	JOSE CLAUDIO ALVES TEIXEIRA	30	03/04/2017 A 02/05/2017	2016/2017
00836	MARIA LUZINETE FERNANDES BEZERRA	30	17/04/2017 A 16/05/2017	2014/2015
00837	MARILEIDE LEAL MARACAJA	30	26/04/2017 A 25/05/2017	2015/2016
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
00812	CRISTIANO GUEDES DA SILVA	30	17/04/2017 A 16/05/2017	2016/2017
00594	EFIGENIO DA PAZ SOUSA	30	05/04/2017 A 04/05/2017	2016/2017
00877	GLEDSON DANILO FIGUEIRA	30	27/04/2017 A 26/05/2017	2014/2015
00698	HELENA JEANE VIEIRA DE OLIVEIRA	30	17/04/2017 A 16/05/2017	2016/2017
00590	JAIRO BATISTA DE SOUSA	30	03/04/2017 A 02/05/2017	2014/2015
00674	JOSE ISIDORIO DE FREITAS	30	13/04/2017 A 12/05/2017	2015/2016
00882	JOSELENE RODRIGUES DA SILVA	30	01/04/2017 A 30/04/2017	2014/2015
00811	MARCIO BATISTA GONÇALVES	30	27/04/2017 A 26/05/2017	2015/2016
00700	MARIA DA CONCEIÇÃO G. RODRIGUES	30	17/04/2017 A 16/05/2017	2015/2016
00592	VALDOMIRO DE OLIVEIRA	30	04/04/2017 A 03/05/2017	2015/2016

Monteiro, 28 de abril de 2017

**MARIA TANIA SILVA**  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESENHA N° 11/2017

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.  
Concessão de Licença Tratamento de Saúde

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
00720	CLAUDIA RAQUEL BEZERRA FELICIANO	15	11/04/2017 A 25/04/2017
00715	KLEBER EMANOEL DAMASCENO MORATO	14	17/04/2017 A 01/05/2017
00659	KLEBER EMANOEL DAMASCENO MORATO	14	01/04/2017 A 14/04/2017
00835	LUCELIA DE QUIEROZ VIANA	15	27/04/2017 A 11/05/2017
00866	MARIA ADAILSA ANASTACIO DE SOUSA	60	20/04/2017 A 19/06/2017
00794	MARIA APARECIDA TOME DE SOUSA	180	26/04/2017 A 25/10/2017
00684	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	15	13/04/2017 A 27/04/2017
00713	MONICA KALINE FERREIRA DE LIMA SOUSA	15	17/04/2017 A 01/05/2017
00796	TACIANA LIGIA FAGUNDES DA SILVA	9	25/04/2017 A 03/05/2017
00693	THAYSE SOARES DA SILVA PIRES	15	11/04/2017 A 25/04/2017
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
00736	ALAN SOARES DE OLIVEIRA	15	01/04/2017 A 15/04/2017
00781	HELLEN RAISSA DOS SANTOS MONTEIRO	30	17/04/2017 A 16/05/2017
00778	RAQUEL ALVES MATOS DE SOUSA	30	20/04/2017 A 19/05/2017
00688	SEBASTIÃO LUCIANO BARBOSA	21	16/04/2017 A 06/05/2017
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO</b>			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
00685	MARIA GLEDI RAMOS ROMÃO	90	11/04/2017 A 10/07/2017

Monteiro, 28 de abril de 2017

**MARIA TANIA SILVA**  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESENHA N° 12/2017

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.  
Concessão de Licença para Tratar de Assuntos Particulares (Licença Maternidade)

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
00683	BARBARA MARTINS DE SOUSA	180	08/04/2017 A 04/10/2017
00823	MONICA KALINE FERREIRA DE LIMA	180	25/04/2017 A 21/10/2017
00830	THAYSE SOARES DA SILVA PIRES	180	25/04/2017 A 21/10/2017

Monteiro, 28 de abril de 2017

**MARIA TANIA SILVA**  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESENHA Nº 13/2017

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.  
**Concessão de Licença para Acompanhar Pessoa da Família**

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>PROCESSO</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DIAS</b>	<b>PERÍODO</b>
00817	ANNE VALERIA BATISTA LEITE	15	26/04/2017 A 10/05/2017
00819	ENIA ANDREA VASCONCELOS	15	25/04/2017 A 09/05/2017
00831	MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA	14	25/04/2017 A 08/05/2017

Monteiro, 28 de abril de 2017

**MARIA TANIA SILVA**  
**SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações e Compras**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.010/2017 - SRP. **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa HML COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.393.059/0001-00, com sede a Rua Josefa Taveira, 354, Mangabeira I, João Pessoa - PB, CEP: 58.055-000, com o valor total de R\$ 19.186,00 (Dezenove mil cento e oitenta e seis reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.10.1/2017/CPL/PMM e SPORTS MAGAZINE LTDA, CNPJ 04.826.424/0001-60, com sede a Av. Dom Pedro I, 404, Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58.013-021, com o valor total de R\$ 9.736,60 (Nove mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) - Contrato Administrativo nº 1.3.10.2/2017/CPL/PMM. Monteiro - PB, 04 de Abril de 2017. ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA Prefeita Constitucional.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.012/2017 - SRP. **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e

a empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 22.885.188/0001-35, com sede a Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, 40, Aeroclube, João Pessoa - PB, CEP: 58.036-570, com o valor total de R\$ 366.900,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e novecentos reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.12.1/2017/CPL/PMM. Monteiro - PB, 04 de Abril de 2017. ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA Prefeita Constitucional.

**OBJETO:** Aquisição de Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Materiais Diversos (Pá, Vassourão e Outras Ferramentas). **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.011/2017 - SRP. **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa ATACADÃO DOS PARAFUSOS LTDA, CNPJ 41.138.298/0001-88, com sede a Rua Índios Cariris, 20, Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58.101-400, com o valor total de R\$ 666.385,50 (Seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) - Contrato Administrativo nº 1.3.11.1/2017/CPL/PMM. Monteiro - PB, 05 de Abril de 2017. ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA Prefeita Constitucional.

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM OUTROS CENTROS. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.001/2017 - SRP. **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ Anna Lorena De Farias Leite Nobrega e as empresas: CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,

CNPJ 06.974.840/0001-31, com sede a Av. Joaquim Pires Ferreira, 600, Mandacaru, João Pessoa - PB, CEP: 58.030-224, com o valor total de R\$ 124.600,00 (Cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.1.01/2017/CPL/PMM. Monteiro - PB, 05 de Abril de 2017. ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA Prefeita Constitucional.

**OBJETO:** Aquisição de Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Construção. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.008/2017 - SRP. **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa L F O XAVIER COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ 23.706.512/0001-73, com sede a Rua Capitão Albino de Souza, 199, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 202.503,30 (Duzentos e dois mil quinhentos e três reais e trinta centavos) - Contrato Administrativo nº 1.3.8.01/2017/CPL/PMM, MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA - ME, CNPJ 02.413.880/0001-53, com sede a Rua Francisco de Alcântara Torres, 38, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 353.349,70 (Trezentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) - Contrato Administrativo nº 1.3.8.02/2017/CPL/PMM, LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO - ME, CNPJ 26.832.111/0001-58, com sede a Rua Manoel Carlos Ferreira, 90, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 173.812,83 (Cento e setenta e três mil oitocentos e doze reais e oitenta e três centavos) - Contrato Administrativo nº 1.3.8.03/2017/CPL/PMM, ACATACÃO DOS PARAFUSOS LTDA, CNPJ 41.138.298/0001-88, com sede a Rua Índios Cariris, 20, Centro, Campina Grande - PB, com o valor total de R\$ 139.747,76 (Cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) - Contrato Administrativo nº 1.3.8.04/2017/CPL/PMM e L F O XAVIER

COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELIPEDRO HENRICH FERRERA RODRIGUES - ME, CNPJ 10.982.518/0001-21, com sede a Rua José Marinheiro de Brito, 104, Centro, Livramento - PB, com o valor total de R\$ 111.971,00 (Cento e onze mil novecentos e setenta e um reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.8.05/2017/CPL/PMU.

Monteiro - PB, 17 de Abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Constitucional.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para a Eventual AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO DE 100 LITROS. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.013/2017 - SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa VALDERIO DE MELO CAVALCANTE ME - ME, CNPJ 15.029.990/0001-68, com sede a Rua Epitácio Pessoa, 380, Centro, Boqueirão - PB, CEP: 58.450-000, com o valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.13.1/2017/CPL/PMU.

Monteiro - PB, 17 de Abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Constitucional.

OBJETO: Contratação de Profissional para Realização de Serviços de Arquitetura e Urbanismo. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.014/2017 - SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 08 (oito) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a IANAPÁULA DE OLIVEIRA ROCHA, CPF 009.140.724-98, com domicílio na Rua Manuel Celeiro, 74, Cordeiro, Guarabira - PB, com o valor total de R\$ 28.215,00 (Vinte e oito mil duzentos e quinze reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.14.1/2017/CPL/PMU.

Monteiro - PB, 17 de Abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Constitucional.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.015/2017 - SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 08 (oito) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME, CNPJ 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Escrior Rui Barbosa, 27, Centro, Patos - PB, com o valor total de R\$ 10.400,00 (Dez mil quatrocentos reais) - Contrato Administrativo nº

1.3.15.1/2017/CPL/PMU.

Monteiro - PB, 19 de Abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Constitucional.

OBJETO: Aquisição de Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento de Café da Manhã, Almoço, Jantar e Coffe Break. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.016/2017 - SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa SABOREAR ALIMENTAÇÃO E CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ 14.100.623/0001-40, com sede a Rua Pe. Artur Cavalcante, 30, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 17.582,50 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) - Contrato Administrativo nº 1.3.16.1/2017/CPL/PMU.

Monteiro - PB, 20 de Abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Constitucional.

OBJETO: Aquisição de Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Pneus e Câmara de Ar. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.017/2017 - SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa AC COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 00.622.097/0001-74, com sede a Rua Presidente João Pessoa, 819, Centro, Campina Grande - PB, com o valor total de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.17.1/2017/CPL/PMU, CAYO CESAR CONSERVA ALVES, CNPJ 10.714.416/0001-25, com sede a Rua Capitão Antônio Vicente, 123, Centro, Monteiro - PB, com o valor total de R\$ 60.722,00 (Sessenta mil setecentos e vinte e dois reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.17.2/2017/CPL/PMU e PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.500.289/0001-92, com sede a Av. Gal. Bento da Gama, 126, Torres, João Pessoa - PB, com o valor total de R\$ 256.382,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.17.3/2017/CPL/PMU

Monteiro - PB, 25 de Abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Constitucional.

OBJETO: Aquisição de Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.018/2017 - SRP. VIGÊNCIA:

Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa D&M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 17.603.098/0001-74, com sede a Rua Isacc Catão, 1178, Jardim Paulistano, Campina Grande - PB, com o valor total de R\$ 98.474,50 (Noventa e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) - Contrato Administrativo nº 1.3.18.1/2017/CPL/PMU, e PAPELARIA ROCHA LTDA - ME, CNPJ 00.412.020/0001-70, com sede a Rua João Pessoa, 39, Centro, Campina Grande - PB, com o valor total de R\$ 186.917,25 (Cento e oitenta e seis mil novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) - Contrato Administrativo nº 1.3.18.2/2017/CPL/PMU

Monteiro - PB, 26 de Abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Constitucional.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E HOSPEDAGEM EM HOTÉIS. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.019/2017 - SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa JAQUELINE BEZERRA DE ARAUJO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.941.141/0001-49, com sede na Rua Prefeito Inácio José Feitosa, 131, Centro Monteiro - PB, com o valor total de R\$ 477.133,56 (Quatrocentos e setenta e sete mil cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) - Contrato Administrativo nº 1.3.19.1/2017/CPL/PMU

Monteiro - PB, 26 de Abril de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
Prefeita Constitucional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE MONTEIRO  
Gerência de Licitações e Compras**

EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO  
PROCESSO: 012/2017 - MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005.2.3/2017  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA  
PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS  
DIDATICOS DESTINADOS AS ALUNOS DO  
ENSINO FUNDAMENTAL I E IISD REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO.  
DOTAÇÃO: Órgão: 13 - Fundo Municipal de  
Educação.  
Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo  
Municipal de Educação.  
Programa de Trabalho: 12.361.3012.2039 -  
Manutenção do Ensino Fundamental - Outras  
Despesas MDE.  
Programa de Trabalho: 12.361.3012.2051 -



Manutenção de Outros Programas FNDE.  
Programa de Trabalho: 12.365.3013.2056 -  
Manutenção da Educação Infantil - Outras  
Despesas MDE.

Natureza da Despesa: 3390.30.99 - Material de  
Consumo.

DATA DE JULGAMENTO: 11/04/2017 -  
13h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2017

CONTRATADA: FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - CNPJ: 11.442.838/0001-51 -  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
- Gestora do Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADA: JC DISTRIBUIDORA DE  
LIVROS LTDA - ME, inscrita CPF nº.  
08.949.286/0001-68 - DATA DE ASSINATURA  
DO CONTRATO: 24 de Abril de 2017 -  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de Abril de 2017  
a 24 de Abril de 2018 - VALOR DO CONTRATO:  
R\$2.207.547,00 (Dois milhões, duzentos e  
sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais).  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
01523/2017/CSL/FME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
01229/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E A ITANA GABRIELA DO  
NASCIMENTO BEZERRA - ME.

1. CONTRATANTE: FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO,  
Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público  
Interno, com sede na Av. Cel. Sizenando  
Rafael, 348, Centro, Monteiro - PB,  
devidamente inscrita 2. no CNPJ do MF  
sob o nº 11.442.838/0001 - 51, neste ato  
representada pela sua Gestora, a Senhora  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA,  
brasileira, paraibana, residente e domiciliada à  
Rua Arthur Cavalcante, 150, Centro, Monteiro -  
PB, portador do CPF nº. 012.556.184 - 93 e da  
Cédula e Identidade Civil RG nº. 3.068.410 -  
SSP/PB, doravante denominada simplesmente  
de CONTRATANTE.

3. CONTRATADA: ITANA GABRIELA  
DO NASCIMENTO BEZERRA - ME, pessoa  
jurídica de direito privado, com sede à Rua José  
Galdino da Silva, nº 122, Centro, Monteiro - PB,  
inscrita no CNPJ sob o nº. 12.258.361/0001-11,  
neste ato representado por seu procurador  
IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS  
SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Comerciante,  
portador do CPF nº.034.242.794-63 e da  
Identidade Civil nº. 2.247.096 - SSP/PB,  
doravante denominada simplesmente de  
CONTRATADA.

4. As partes acima identificadas têm,  
entre si, acordado os termos deste Contrato,  
objeto do Pregão Presencial nº. 007/2017,  
sujeitando-se as partes integralmente à Lei  
Federal nº. 10.520/2001, Decreto Federal nº  
3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e  
Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto  
Municipal nº. 001/2013, à IN MARE nº. 05/95,  
subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e  
suas alterações, aplicando-se supletivamente  
os princípios da teoria geral dos contratos e  
disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17  
de março de 1964, conforme cláusulas e  
condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
presente Contrato Administrativo tem por objeto  
a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE INTERNET POR LÍNK FULL  
DUPLEX (DEDICADO), de forma parcelada,

para atender as necessidades do Fundo  
Municipal de Educação de Monteiro, conforme  
descrito no Anexo I do presente Termo  
Contratual.

Parágrafo Primeiro - A presente contratação  
decorreu do Sistema de Registro de Preços  
realizado mediante licitação na modalidade de  
Pregão Presencial nº 007/2017, tendo como  
Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de  
São João do Tigre.

Parágrafo Segundo - Fazem parte ainda, como  
se transcritos fossem, tudo que está contido no  
Processo Licitatório nº. 015/2017, realizado  
pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre  
- PB, bem como a proposta do contratado e  
quaisquer documentos juntados ao presente  
instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus  
termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste  
contrato a Contratante, pagará a Contratada, o  
valor global de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito  
mil e quatrocentos reais), conforme proposta  
da Contratada, correspondente ao objeto  
definido na Cláusula Primeira e no Anexo I  
deste instrumento, e para a totalidade do  
período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será  
efetuado, em moeda corrente nacional,  
mediante ordem bancária e/ou cheque  
nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da  
liquidação da despesa, que consiste em  
verificar o cumprimento da obrigação  
contratual por parte do contratado,  
principalmente a comprovação do serviço, em  
perfeitas condições técnicas e a apresentação  
dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será  
efetuado, em moeda corrente nacional,  
mediante ordem bancária e/ou cheque  
nominativo, em até 30 dias, contados a partir  
da apresentação da Nota Fiscal ou documento  
equivalente, devidamente aprovada pelo Setor  
técnico da área solicitante, comprovando,  
assim, a entrega do objeto em estrito acordo  
com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço  
para atendimento das disposições do artigo  
65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº  
8.666/93, com comprovação e justificativa  
aceita pela Contratante e juntada ao processo,  
por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES  
A Contratada obriga-se a aceitar os  
acréscimos ou supressões do objeto deste  
contrato que se fizerem necessários, do valor  
inicial do contrato até o limite facultado pela  
regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e  
alterações posteriores, mediante Termo  
Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato  
serão custeadas com os recursos constantes  
na Lei Orçamentária Anual para os exercícios  
alcançados pelo prazo de validade da Ata de  
Registro de Preços, a cargo do órgão  
contratante, cujos programas de trabalho e  
elementos de despesas específicos constarão  
na respectiva Nota de Empenho, sendo o  
seguinte:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Educação.  
Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo  
Municipal de Educação.  
Programa de Trabalho: 12.361.3012.2039 -

Manutenção do Ensino Fundamental - Outros  
Despesas - MDE.

Natureza da Despesa: 3390.39.99 - Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Valor Estimado da Contratação: R\$ 68.400,00  
(Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único - Os recursos financeiros  
para custear a referida despesa serão  
oriundos de recursos de programas e próprios  
a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE  
ENTREGA OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de internet deverá ser efetuado nas  
repartições do Fundo Municipal de Educação,  
de forma parcelada, de acordo com a  
necessidade da Secretaria Municipal de  
Educação, nos locais ora estipuladas.

Sub-Cláusula Primeira: O serviço deverá ser  
efetuado de forma parcelada, de acordo com a  
necessidade da Secretaria Municipal de  
Educação, nas quantidades ora estipuladas,  
mediante requisição emitida pelo funcionário  
municipal responsável, devidamente  
autorizada por autoridade superior.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato  
Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-  
se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES  
DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes  
obrigações:

I. Prestar serviço com qualidade e  
agilidade;

II. Empregar o necessário zelo,  
correção, celeridade e exatidão no trato de  
qualquer interesse da CONTRATANTE, sob  
seus cuidados profissionais.

III. Os preços contratados serão  
considerados completos e suficientes para a  
execução dos serviços, objeto deste contrato,  
sendo desconsiderada qualquer reivindicação  
de pagamento adicional devido a erro ou má  
interpretação de parte da Contratada;

IV. Arcar com encargos trabalhistas,  
fiscais, previdenciários, tarifas, seguros,  
tributários, mão-de-obra, equipamentos,  
ferramentas, insumos necessários,  
responsabilidade civil e demais despesas  
incidentes ou que venham a incidir sobre a  
prestação dos serviços resultante deste  
contrato, bem como os riscos atinentes à  
atividade;

V. Na hipótese de qualquer  
reclamatória trabalhista proposta contra a  
Contratante pelos empregados da  
Contratada, esta deverá comparecer  
espontaneamente em juízo, reconhecendo  
sua verdadeira condição de empregadora e  
substituir a contratante no processo até  
sentença final, respondendo pelos ônus  
diretos e/ou indiretos de eventual  
condenação. Esta responsabilidade não  
cessa após o término ou rescisão do presente  
contrato.

VI. Indenizar terceiros e à Contratante  
todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes  
de dolo ou culpa, durante a execução do  
contrato, ou após o seu término, em  
conformidade com o artigo 70 da Lei nº.  
8.666/93.

VII. Cumprir fielmente o contrato, em  
compatibilidade com as obrigações  
assumidas.

VIII. Atribuir os serviços a profissionais

legalmente habilitados e idôneos.

IX. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

X. Assumir perante a Contratante a responsabilidade por todos os serviços realizados.

XI. Apresentar, sempre que exigidos pela Contratante, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação.

XII. Informar ao Setor Financeiro da Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

XIII. Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;

XIV. Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

XV. - Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do Pregão Presencial nº. 007/2017

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

I. Emitir Ordem de Início dos serviços;

II. Incumbe à Contratante, para o regular cumprimento deste Contrato, fornecer, sempre que deles dispuser os elementos solicitados pelo Contratado, referentes aos argumentos de defesa de seus direitos, bem como o fornecimento de documentos que se mostrem necessários à prática dos atos de seu interesse.

III. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.

IV. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução dos serviços pactuados;

V. Manter sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;

VI. Cumprir fielmente os termos do presente contrato;

VII. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste

instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicatórias ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DOATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem como o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. - Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais

cominações legais.

V. - Com referência as sanções de que tratam as alíneas "b" e "c" do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. - Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um

só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Monteiro - PB, 03 de Abril de 2017.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
PELA CONTRATANTE

**ITANA GABRIELA DO NASCIMENTO BEZERRA - ME**  
PELA CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO**

PROCESSO: 023/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.3.008/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO, DIGITAÇÃO, PROCESSAMENTO, TRANSMISSÃO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE DADOS, DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, para a suprir as necessidades da Secretária de Saúde

DATA DE JULGAMENTO: 11/04/2017 - 08h00min.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - CNPJ: 11.214.763./0001-51.

CONTRATADA: CAMPINTEC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME - CNPJ: 27.039.466/0001-57- DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE ABRIL DE 2017 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 DE ABRIL DE 2017 a 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.950,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais). CT 3.3.8.01/2017/CSL/FMS.

PROCESSO: 026/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.3.010/2017

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA PERMANENTE, TREINAMENTO NA GESTÃO SUS, NAS AÇÕES DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E OUTROS, para a suprir as necessidades da Secretária de Saúde

DATA DE JULGAMENTO: 12/04/2017 - 09h00min.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - CNPJ: 11.214.763./0001-51.

CONTRATADA: CALZAVARA E VIANA LTDA - ME - CNPJ: 01.502.402/0001-57- DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE ABRIL DE 2017 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 DE ABRIL DE 2017 a 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). CT 3.3.10.01/2017/CSL/FMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO, para a suprir as necessidades da Secretária de Saúde fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017,

Pregão Presencial nº. 3.3.013/2017 - VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 27 de Abril 2017 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a CASA DO PROTETICO LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.103.098/0001-98, do qual se sagrou vencedora com o valor total de R\$ 1.118.018,40 (Um milhão cento e dezoito mil dezoito reais e quarenta centavos), Contrato Administrativo nº 3.3.13.1/2017. Monteiro - PB, 27 de Abril de 2017.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
Gestora do FMS.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 1.2.1.01/2016/CSL/FMS. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO e as empresas CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP. OBJETO CONTRATUAL: Construção de Uma unidade Básica de Saúde, no Município de Monteiro - PB. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (Meses), a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 19 de Abril de 2017 a 19 de Abril de 2018, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO - Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde - Monteiro - PB, 19 de Abril de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO**

PROCESSO: 007/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4.3.003/2017

OBJETO: Serviços Técnicos para Elaboração de Programas, Projetos e Serviços de Orientação e Acompanhamento das Equipes Técnicas desta Secretaria.

DOTAÇÃO:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 015 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Programa de Trabalho: 08.244.3023.2108 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 33.90.36 - Outros serviços - Pessoa Física

Valor da Contratação: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais).

DATA DE JULGAMENTO: 04/04/2017 - 08h00min.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - CNPJ: 11.442.859/0001-77.

CONTRATADA: SILVANA CASSIA MAYER JERONIMO, pessoa Física, domiciliada na

Rua Cel. Manoel Rafael, s/n, Centro, Monteiro - PB, inscrita no CPF sob o nº. 023.188.264 - 55 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2017 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2017 a 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 ( Trinta e Seis mil reais) CT 4.3.7.01/2017/CSL/FMAS.

**EXTRATO DO CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento de Café da Manhã, Almoço, Jantar e Coffe Break. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.016/2017 - SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa SABOREAR ALIMENTACAO E CONVENIENCIA LTDA, CNPJ 14.100.623/0001-40, com sede a Rua Pe. Artur Cavalcante, 30, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 17.582,50 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) - Contrato Administrativo nº 1.3.13.3/2017/CSL/FMAS. Monteiro - PB, 24 de Abril de 2017.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
Prefeita Constitucional.

OBJETO: Aquisição de Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.018/2017 - SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa D&M COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA - ME, CNPJ 17.603.098/0001-74, com sede a Rua Isacc Catão, 1178, Jardim Paulistano, Campina Grande - PB, com o valor total de R\$ 87.206,45 (Oitenta e Sete mil Duzentos e Seis reais e Quarenta e Cinco centavos) - Contrato Administrativo nº 1.3.18.3/2017/CSL/FMAS, e PAPELARIA ROCHALTD - ME, CNPJ 00.412.020/0001-70, com sede a Rua João Pessoa, 39, Centro, Campina Grande - PB, com o valor total de R\$ 162.896,15 (Cento e Sessenta e Dois mil Oitocentos e Noventa e Seis reais e Quinze centavos)- Contrato Administrativo nº 1.3.18.4/2017/CSL/FMAS. Monteiro - PB, 26 de Abril de 2017.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
Prefeita Constitucional.

SEÇÃO II - ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**DECRETOS LEGISLATIVOS**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 397/2017.

Concede o "Título de Cidadã Monteirense" a Ravena de Farias Silva e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede o "Título de Cidadã Monteirense" a Ravena de Farias Silva pelos relevantes serviços prestados, com fundamento no inciso XXI do art. 13 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso IV, & 1º do art. 144 do Regimento Interno.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 20 de abril de 2017.

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA  
Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO  
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 398/2017.

Concede o "Título de Cidadão Monteirense" ao Dr. Túlio Menezes de Araújo e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede o "Título de Cidadão Monteirense" ao Dr. Túlio Menezes de Araújo da Ótica Rio pelos relevantes serviços prestados, com fundamento no inciso XXI do art. 13 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso IV, & 1º do art. 144 do Regimento Interno.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 20 de abril de 2017.

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA  
Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO  
1º Secretário

**MOÇÕES**

MOÇÃO Nº 15/2017

Autor: Vereador GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA

Assunto: Apresenta Moção de Pesar

Sr. Presidente, de acordo com o Regimento da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário Moção de Pesar para ser encaminhada ao Senhor Paulo Amorim e família pelo falecimento do jovem Darlan Amorim ocorrido dia 2 deste mês.

Sala das sessões, 6 de abril de 2017.

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA  
Vereador  
ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO  
Vereador

DJACIALEIXO DOS SANTOS  
Vereador

EDILSON MENDES  
Vereador

HÉLIO SANDRO LIRADA SILVA  
Vereador

IDERVALDO CAMPOS BELIZ  
"Lito de Dona Socorro"  
Vereador

JACIRADE OLIVEIRADA SILVA RODRIGUES  
Vereadora

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO BEZERRA  
Vereador

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO  
Vereador 1º Secretário

RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES  
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA  
Vereador

SEBASTIÃO NUNES NETO  
Vereador

SIMÃO LEAL PEREIRA  
Vereador

MOÇÃO Nº 16/2017  
Autor: Vereador GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA  
Assunto: Apresenta Moção de Pesar

Sr. Presidente, de acordo com o Regimento da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário Moção de Pesar para ser encaminhada ao Senhor Valmir Bezerra e família pelo falecimento do jovem Wagner Mateus Bezerra Tomé ocorrido dia 2 deste mês.

Sala das sessões, 6 de abril de 2017.

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA  
Vereador

ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO  
Vereador

DJACIALEIXO DOS SANTOS  
Vereador

EDILSON MENDES  
Vereador

HÉLIO SANDRO LIRADA SILVA  
Vereador

IDERVALDO CAMPOS BELIZ  
"Lito de Dona Socorro"  
Vereador

JACIRADE OLIVEIRADA SILVA RODRIGUES  
Vereadora

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO BEZERRA  
Vereador

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO  
Vereador 1º Secretário

RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES  
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA  
Vereador

SEBASTIÃO NUNES NETO  
Vereador

SIMÃO LEAL PEREIRA  
Vereador

MOÇÃO Nº 18/2017  
Autor: Vereador RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO  
Assunto: Apresenta Moção de Aplausos

Sr. Presidente, de acordo com o Regimento da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário Moção de Aplausos para ser encaminhada ao jovem José Lucas da Silva Martins, em virtude do mesmo ter conseguido ser aprovado na primeira fase da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

Sala das sessões, 27 de abril de 2017.

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO  
Vereador 1º Secretário

MOÇÃO Nº 19/2017  
Autor: Vereador RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO  
Assunto: Apresenta Moção de Aplausos

Sr. Presidente, de acordo com o Regimento da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário Moção de Aplausos para ser encaminhada ao Sargento Genival de Andrade, em virtude do mesmo ter organizado o campeonato subnove da Escolinha de Futebol Tiradentes.

Sala das sessões, 27 de abril de 2017.

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO  
Vereador 1º Secretário

MOÇÃO Nº 20/2017  
Autor: Vereador RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO  
Assunto: Apresenta Moção de Aplausos

Sr. Presidente, de acordo com o Regimento da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário Moção de Aplausos para ser encaminhada ao jovem Francisco Cauê de Souza Gonçalves, em virtude do mesmo ter se consagrado campeão do campeonato subnove da Escolinha de Futebol Tiradentes.

Sala das sessões, 27 de abril de 2017.

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO  
Vereador 1º Secretário